

**Lei nº 3.370, de 03 de abril de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

| <b>Cargo</b>   | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Salário</b> |
|----------------|--------------|----------------------|----------------|
| Fisioterapeuta | 03           | 10 horas semanais    | R\$ 1.231,71   |

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.271.0031.2038 – Contribuições Prev. Saúde

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 10 de abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de  
abril de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luis Faleiro Pereira  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos, designado cfe. Portaria 087/2012.

Exp. de Motivos nº 032/2012

Taquari, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação em caráter emergencial, de 03 (três) Fisioterapeutas, pelo prazo de seis (6) meses, renovável por igual período, com dez horas semanais (10 h/s).

Pela proximidade do término da Lei nº 3.304, de 22 de setembro de 2012, encaminhamos este projeto, visando a renovação do mesmo e garantindo assim, que a demanda que temos destes serviços, em razão também dos Mandados Judiciais, continuem ocorrendo da melhor maneira possível. Essa renovação permite que os tratamentos tenham continuidade junto aos atendimentos do Centro de Fisioterapia, bem como a melhoria no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

A nova contratação acima não gerará aumento da despesa com pessoal, tendo em vista que se trata de renovação ou substituição.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, visando a aprovação do projeto em tela e, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.